

REGISTRO DE IMÓVEIS

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

COLOMBO - PARANÁ
R. PROF. JOÃO BATISTA LOVATTO, 77
TITULAR: NAZARENO GECCON
C.P.F. 114 100 199
OFIC. MAIOR
JURACY L. DA SILVA
DENISE APARECIDA DA S. ROSA
OFICIAL DESIGNADA

Registro Geral**MÚLTIPLA**

01

MATRÍCULA N.º 33.126**RUBRICA**

livro 02

"TERRENO RURAL unificado, sem benfeitorias, com a área de 151.250,00m², situada no lugar denominado "MORRO GRANDE" no Município e Comarca de Colombo, com as seguintes características e confrontações: Inicia num marco de madeira, denominado PP=0=15, cravado na beira de um valo, no canto de divisa com terras de Pedro Reginaldo Cavalli e Lourenço Benato, deste ponto segue-se por linhas secas acompanhando o citado valo a céu aberto, nos rumos e distâncias de: 24º30'SE com 56,80m: 01º01'SE com 49,60m: 16º12'SO com 20,30m. 25º00'SO com 72,10m e 29º08'SO com 62,10m até o canto, na estação nº 5, confrontando com terras de Lourenço Benato, deste ponto deixa-se o valo e com deflexão para a direita segue-se acompanhando um córrego á montante, no rumo de 76º58'SO com 394,40m até outro canto, na estação nº6, confrontando com o citado córrego, e do outro lado deste com terras de Antonio Cavalli, deste ponto deixamos o córrego e defletindo-se para a direita segue-se por linhas secas nos rumos e distâncias de 59º32'NO com 155,60m: 51º56'NO com 35,70m: 78º42'SO com 20,40m; 79º51'NO com 36,10m e 79º59'NO com 16,25m até outro canto, na estação nº 11, confrontando com terras de Pharaó Cavalli, deste ponto defletindo-se para a direita e segue por linhas secas nos rumos e distâncias de 24º28'NO com 40,30m e 34º00m e com 133,60m até outro canto, na estação nº 13, confrontando com terras de Pedro Cavalli Sobrinho, deste ponto ainda defletindo-se para a direita, segue-se por linhas secas nos rumos e distâncias de: 85º43'NE com 443,50m e 75º05'NE com 308,20m até o ponto inicial, fechando o perímetro com uma extensão total de 1.833,95metros lineares.

PROPRIETÁRIOS: O ESPÓLIO DE LIBERATO CAVALLI, isento de inscrição do CPF/MF, representado por seu cessionário e inventariante: PEDRO REGINALDO CAVALLI, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, C.I. nº 4.836.353-9-Pr o CIC Nº615.366.289-72, residente na estrada do Morro Grande, 700, localidade de Morro Grande, neste Município e Comarca.

REGISTRO ANTERIOR: Esta Matrícula foi aberta conforme Requerimento Protocolado sob nº 43.028, planta e memorial descritivo elaborados e assinados pelo Engº agrônomo NELSON SANTO FRANCESCHI, CREA nº 2.460-D- 7ª Região, as quais ficam arquivadas neste Cartório, em razão de UNIFICAÇÃO das áreas das transcrições nº 10.520, 10.522 e nº 10.523 do livro 3-F deste Cartório, em conformidade com o disposto no art.239

CONTINUAÇÃO

inciso I, da Lei dos Registros Públicos. Que assume integral responsabilidade pelas áreas, medidas e confrontações enunciadas na forma autorizada pelo Prov. nº 356/84 da Egrégia Cot. Geral da Justiça do Estado do Paraná. COLOMBO, 20 de setembro de 1.988." _____

Denizo Ap. da Silva Rosa
Oficial

R.1- 33.126., ARROLAMENTO. Conforme Certidão de Autos de Arrolamento Sumário sob nº 325/88, expedido pelo Cartório-Cível e Anexos da Comarca de Colombo, aos 22-09-88, Sentença de 22-09-88, GR-4 nº 2436/88 de Colombo, o ESPÓLIO DE LIBERATO CAVALI, o imóvel objeto desta Matrícula foi ARROLADO a cessionária: INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rod. dos Minérios, Km, 21, Distrito de Tranqueira, Alm. Tamandaré, e CGC/MF Nº 77.667.640/0001-84, avaliado por Cz\$ 350.000,00 a quantia de Cz\$ 350.000,00, que a margem sai. Custas: Cz\$ 8.353,22. COLOMBO, 23 de setembro de 1.988.

Jucacy L. Silva
Oficial Maior

Av-2/33.126-Protocolo nº 85.531 de 16/02/2.001: TERMO DE RESPONSABILIDADE: Conforme termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, expedido pelo Instituto Ambiental do Paraná, aos 19/01/2.001. Como proprietário: **INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA.**, inscrita no CGC. nº 77.667.640/0001-84, com sede à Rodovia dos Minérios, Km. 21, s/nº, Almirante Tamandaré. Declara perante o Instituto Ambiental do Paraná, que assina o presente Termo em vista o que dispõe as Legislações Florestal e Ambiental, vigentes, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de: 4,02ha, correspondente a 26,61%. Do total da propriedade, caracterizada como área de: 15,12ha. Reserva florestal legal/Manejo florestal: reserva legal e preservação permanente. Fica gravada como de utilização limitada, nos termos da legislação Florestal, podendo nela ser feita somente a exploração Florestal sob a forma de Manejo em regime de Rendimento Sustentado, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente. O Instituto Ambiental é representado neste ato por: Claudio Renato Wojcikiewicz - CREA nº 16.767-D. COLOMBO, 23 de Fevereiro de 2.001.

Jucacy L. Silva

AV-3/33.126 - Protocolo nº 188.045 em 13/07/2021:

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo do STJ - Superior Tribunal de Justiça - 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, em razão de decisão proferida no processo NPU nº 00074775920158160024 e protocolo de Indisponibilidade nº 202107.0911.01701771-IA-170, em data de 09/07/2021, como

CONTINUAÇÃO

executada: **INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA**, (CNPJ/MF sob nº 77.667.640/0001-84), o imóvel objeto desta Matrícula, **está declarado indisponível até nova determinação daquele Juízo de Direito**. Encaminhado Ofício nº 823/2021 à 1E Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, solicitando a inclusão dos valores devidos ao Funrejus e emolumentos na conta final do processo. Selo Funarpen: 0183055MJAA00000000556210. COLOMBO, 12 de Agosto de 2021.

RM. 
Adriana Maria Alberti
Juramentada

AV-4/33.126 - Protocolo nº 188.998 em 18/08/2021:

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo do STJ - Superior Tribunal de Justiça - 1E Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, em razão de decisão proferida no processo NPU nº 00010917320198160185 e protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1719.01761849-IA-370, em data de 17/08/2021, como executada: **INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA**, (CNPJ/MF sob nº 77.667.640/0001-84), o imóvel objeto desta Matrícula, **está declarado indisponível até nova determinação daquele Juízo de Direito**. Encaminhado Ofício nº 973/2021 à 1E Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, solicitando a inclusão dos valores devidos ao Funrejus e emolumentos na conta final do processo. Selo Funarpen: 03055/BxDLZ/THhzX-ZnKDO.HilFG. COLOMBO, 17 de Setembro de 2021.

RM. 
Adriana Maria Alberti

AV-5/33.126 - Protocolo nº 188.999^{da} em 18/08/2021:

INDISPONIBILIDADE DE BENS: Conforme Comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, oriundo do STJ - Superior Tribunal de Justiça - 1E Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, em razão de decisão proferida no processo NPU nº 00051795720198160185 e protocolo de Indisponibilidade nº 202108.1719.01761851-IA-510, em data de 17/08/2021, como executada: **INDÚSTRIA DE CAL GULIN LTDA**, (CNPJ/MF sob nº 77.667.640/0001-84), o imóvel objeto desta Matrícula, **está declarado indisponível até nova determinação daquele Juízo de Direito**. Encaminhado Ofício nº 974/2021 à 1E Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba/PR, solicitando a inclusão dos valores devidos ao Funrejus e emolumentos na conta final do processo. Selo Funarpen: 03055/BxDLZ.GHNzX-ZnuRO.HilFX. COLOMBO, 17 de setembro de 2021.

RM. 
Adriana Maria Alberti
Juramentada

R-6/33.126 - Protocolo nº 194.649 em 18/04/2022: PENHORA: Conforme Certidão de Penhora extraída dos autos de Execução Fiscal nº 0005179-57.2019.8.16.0185, expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca de Curitiba/PR, aos 13/04/2022, a qual fica arquivada nesta Serentia, em que é **Exequente: ESTADO DO PARANÁ**, (CNPJ/MF nº 76.416.940/0001-28); e como **Executada: INDÚSTRIA DE CAL GULIN LIMITADA - EPP**, (CNPJ/MF nº 77.667.640/0001-84), procedo ao presente registro para consignar que o imóvel objeto desta matrícula foi **Penhorado**. **Valor da Dívida: R\$ 122.840,66 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**. Emolumentos e Funrejus isentos (Lei 6.149 de 09/09/1970, artigo 21, parágrafo único).

SÉGUE

